

Processo n.: @PAP 22/80005217

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 011/2022 - Serviços de iluminação pública

Interessada: Trajeto Engenharia e Comércio Eireli

Responsável: Joel Orlando Lucinda

Procuradora: Isabella Ilkiu Carneiro Schiavon (de Trajeto Engenharia e Comércio Eireli)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto Belo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 353/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 107/2022** e indeferir a medida cautelar, por não estarem presentes os pressupostos para a sua concessão.

2. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, sem análise do mérito, ante o não atingimento da pontuação mínima no critério de seletividade, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que dê conhecimento integral dos autos à Diretoria-Geral de Controle Externo e à Diretoria de Informações Estratégicas visando à operacionalização do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 107/2022** e **Parecer do MPC/AF n. 119/2022**, à Representante, à procuradora constituída nos autos, à Prefeitura Municipal de Porto Belo, com cópia integral dos autos ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 12/2022

Data da Sessão: 13/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC